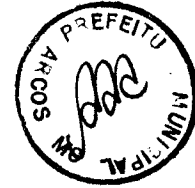




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1.525



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito suplementar até o limite de CR\$ 1.878.000.000,00, os quais
serão distribuídos por decreto nas dotações orçamentárias
aprovadas para este exercício.

ART. 2º - Fica mantido o que determina o art. 5º
da Lei nº 1.501/93 aprovada em 1º/12/93.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender
ao art. 1º desta lei são provenientes do excesso de arrecadação
previsto para este ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

012/94
14 04 94
[Handwritten signature]